



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 618, de 08 de fevereiro de 2006.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas para o fornecimento de materiais destinados à construção de um galpão para instalação do secador de café comunitário, na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.2º. Para o fornecimento dos materiais, ora autorizado, a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta 060020.2012200212.041.3.3.90.000 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na dotação orçamentária do exercício de 2006.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 08 de fevereiro de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/02/2006.

Secretaria da SEMAF.

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi lido e aprovado em
Câmara Municipal de Marilândia - ES
em 08/02/2006

SERVIDOR

Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 08/02/2006

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039